



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 10 de Dezembro de 2018
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XII

Nº 1562



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1250 de 08 de Abril de 2015.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 68 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**"DISPÕE SOBRE CONSTITUI COMISSÃO DE
ÉTICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DE
EVENTUAIS IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR CONSELHEIRO TUTELAR
QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa extraordinária do dia 06 de dezembro de 2018 com os membros do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº75 de 22 de outubro de 2001 do CONANDA;

CONSIDERANDO parecer da Sindicância 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Ética para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e possível responsabilidade de eventuais irregularidades cometidas pela Conselheira Tutelar R.R.F., matrícula 440047.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros e suas representatividades, mediante a presidência do primeiro, conforme Art.95, Lei Municipal nº1477/2018:

I. Guilherme Gomes Silva – Advogado da Procuradoria Geral do Município, OAB/MG nº109.474, matrícula 439868;

II. Osvaldo Antônio da Silva – Conselheiro do CMDCA representante da sociedade civil;

III. Patrícia Matias Diogo – Conselheira do CMDCA representante governamental.

Art. 3º - A Comissão de Ética exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, ou exigido pelo interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ampla garantia no exercício de suas atribuições.

Art. 4º - Observa-se o procedimento traçado pelos arts. 95 e seguintes, da Lei Municipal nº1477/2018.

Art. 5º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá realizar-se integralmente no prazo de 60 (sessenta) dias, que só poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e apresentada ao CMDCA para aprovação em Plenária.

Art. 6º - Como medida cautelar conforme Art. 98 da Lei Municipal nº1477/2018, a Conselheira Tutelar ficará afastada do exercício da função, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 7º - Notifica-se a Conselheira Tutelar para ciência do andamento do Processo Administrativo Disciplinar e afastamento imediato de suas funções.

Art. 8º - Notifica-se a Secretaria de Trabalho e Ação Social sobre a decisão do Art. 6º.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de dezembro de 2018.

DANIEL DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2018-2020



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1250 de 08 de Abril de 2015.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções nº 65, 66 e 67, de 21 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 1559, 05 de dezembro de 2018:

Onde se lê:

"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG(CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa extraordinária do dia 21 de setembro de 2018 com os membros do CMDCA."

Leia-se:

"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG(CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa extraordinária do dia 21 de novembro de 2018 com os membros do CMDCA."

DANIEL DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2018-2020



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, Extrato Do Quarto Termo De Apostilamento Da Ata De Registro De Preços nº 40/2018, Pregão SRP nº 13/2018, Processo nº 15/2018.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Combustíveis destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, com base no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços, concedendo o reequilíbrio conforme apresentação de notas fiscais. **Empresa:** Posto Carmelitano Ltda, CNPJ: 71.304.497/0001-80 - Ata de Registro de Preço nº 40/2018, Item 01 Gasolina - Valor unitário por litro: R\$ 4,649. Data: 04/12/2018. Monte Carmelo, 04 de dezembro de 2018. Paulo Rodrigues Rocha, Secretário Municipal da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, Extrato Do Nono Termo De Apostilamento Da Ata De Registro De Preços nº 41/2018, Pregão SRP nº 13/2018, Processo nº 15/2018. Objeto: Refere-se à Aquisição de Combustíveis destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo. A Prefeitura

Municipal de Monte Carmelo – MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, com base no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços, concedendo o reequilíbrio conforme apresentação de notas fiscais.
Empresa: Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13 - Ata de Registro de Preço nº 41/2018, Item 02 Óleo Diesel Comum - Valor unitário por litro: R\$ 3,292 ; Item 03 Óleo Diesel S10 – Valor unitário por litro: R\$ 3,510. Data: 05/12/2018. Monte Carmelo, 05 de dezembro de 2018. Paulo Rodrigues Rocha, Secretário Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)